



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição e diversos tipos de areia e de pedras britada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do Município.

1.2. As quantidades estimadas são:

Item	MATERIAL	Quantidade Estimada para 12 meses	Código Conam
1	Areia Grossa	700 m ³	15.1.3
2	Areia Fina - Branca	500 m ³	15.1.12
3	Pedra Britada nº 1	250 m ³	15.2.1
4	Pedra Britada Tipo Pedrisco	700 m ³	15.2.6
5	Pedra Britada em Pó	350 m ³	15.2.7
6	Pedra Britada 5/8	250 m ³	15.2.9
7	Pedra Rachão, totalmente limpa e sem pó, com granulometria de 100mm a 200mm	700 m ³	15.2.51
8	Pedra BGS (Brita Graduada Simples)	400 m ³	15.16.1

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O material deverá ser entregue na Fábrica de Tubos do município, localizada no Distrito Industrial II de Lençóis Paulista (anexo à Usina de Asfalto e Usina de Reciclagem) ou nos locais onde estejam se desenvolvendo as obras da Secretaria de Obras e Urbanismo, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contadas a partir da transmissão, via fax, da Autorização de Fornecimento ou do pedido parcial;

2.2. A empresa contratada deverá atender a pedidos mínimo de 12 (doze) m³;

2.3. O material será devolvido na hipótese de o mesmo apresentar indícios de que não esteja em perfeitas condições de utilização ou esteja em desacordo com quaisquer normas técnicas aplicáveis à espécie, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seus preços registrados, ficará obrigado ao fornecimento do material.

3.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;

3.3. O Setor de Licitações ou o Setor de Compras expedirão periodicamente, de acordo com as necessidades, as “Autorizações de Fornecimento” (AF), que substituirão o Termo de Contrato, e das quais constarão a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais;

3.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades previstas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

3.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

3.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

Lençóis Paulista, 01 de agosto de 2022.

Licínio Offerni Neto

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente